



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 244/88- DE 20 DE JUNHO DE 1 988.

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS
DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MU-
NICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), os venci-
mentos-base do pessoal estatutário, na ativa, da Prefeitura Municipal, à
partir de 1º de março do ano em curso.

Art. 2º- Também à partir de 01/03/88, os reajustamentos serão men -
sais, de acordo com as variações da URP(Unidade de Referência de Preços).

§ Único- O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensio-
nistas.

Art. 3º- Para cumprimento do disposto nesta Lei, serão utilizados
os recursos consignados em dotação específica dos orçamentos anuais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo -
gadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de março
de 1988.

RIO NOVO DO SUL, 20 de junho de 1 988.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL